



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Licitação será o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS (AGUA OXIGENADA, AGUA PARA INJEÇÃO, ALCOOL 70%, CLORETO DE SODIO, CLOREXIDINA, KIT PANOITICO, IODOPOVIDONA, CLORETO DE BENZALCONIO, SOLUÇÃO SULFATO DE ZINCO, SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO E FLURESCINA)**, conforme especificações e quantidades estimadas.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

COTAÇÃO ATUAL (ESTIMATIVA DE PREÇOS)												
ITEM	LOTE	CATSER	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNAMB	FMS	SEMESP	TOTAL	UNID	CRONOGRAMA ESTIMADO DE AQUISIÇÃO - CONSOLIDADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1		277319	2.30.18.0107.6	ÁGUA OXIGENADA. Especificação: 10 volumes, embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	8			8	FR	SEMESTRAL	10,55	R\$ 84,40
2		624426	2.30.18.0248.0	Água para injeção apirrogênica injetável 10ml Especificação: Frasco ampola 10ml. O produto deve estar no termo inicial da validade.	500			500	FR	SEMESTRAL	0,82	R\$ 410,00
3		444741	2.30.18.0249.8	ALCOOL 70%. Especificação: Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve estar no termo inicial da validade.	25		500	525	FR	SEMESTRAL	11,05	R\$ 5.801,25
4		268236	2.30.18.0250.1	CLORETO DE SÓDIO. 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 100 ML. O produto deve estar no termo inicial da validade.	300			300	UNID	SEMESTRAL	7,19	R\$ 2.157,00
5	1	269878	2.30.18.0251.0	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE Especificação: Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	6			6	UNID	SEMESTRAL	26,23	R\$ 157,38
6		327536	2.30.18.0252.8	KIT PANÓTICO COM 3 FRASCOS DE 500ML CADA. O produto deve estar no termo inicial da validade.	3	1		4	UNID	SEMESTRAL	88,09	R\$ 352,36
7		340482	2.30.18.0253.6	IODOPROVIDONA tópico com 10% de iodo ativo. Frasco de 1 L. O produto deve estar no termo inicial da validade.	6			6	FR	SEMESTRAL	96,47	R\$ 578,82
8		270020	2.30.18.0254.4	Cloreto de Benzalcônio 15g. Veículo q.s.p. 100ml. Frasco com 1L. O produto deve estar no termo inicial da validade.	10			10	FR	SEMESTRAL	105,48	R\$ 1.054,80
9		346778	2.30.18.0255.2	SOLUÇÃO SULFATO DE ZINCO 33%. Veículo q.s.p. 1000mL. Frasco com 1L. O produto deve estar no termo inicial da validade.	150			150	FR	SEMESTRAL	100,93	R\$ 15.139,50
10		268236	2.30.18.0256.0	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 20%. Veículo q.s.p. 1000mL. Frasco com 1L. O produto deve estar no termo inicial da validade.	200			200	FR	SEMESTRAL	60,57	R\$ 12.114,00
11		277944	2.30.18.0257.9	Fluoresceína Sodica 1% 3 MI Solução Oftalmológica. Frasco com 3ml. O produto deve estar no termo inicial da validade.	4			4	FR	SEMESTRAL	36,14	R\$ 144,56
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>												
					1212	1	500	1713				R\$ 37.994,07
<b>TOTAL</b>								1713				R\$ 37.994,07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** Integram o presente Termo de Referência, na qualidade de Órgãos Participantes:

- a)** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.792.165/0001-58;
- b)** FUNAMB - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.323.748/0001-90;
- c)** SEMESP - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0014-40

## **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. A licitação para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS (AGUA OXIGENADA, AGUA PARA INJEÇÃO, ALCOOL 70%, CLORETO DE SODIO, CLOREXIDINA, KIT PANOITICO, IODOPOVIDONA, CLORETO DE BENZALCONIO, SOLUÇÃO SULFATO DE ZINCO, SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO E FLURESCEINA)**, se faz necessária na **SEMAM FUNAMB** pois a Gerência de Bem-Estar Animal faz vistorias e apoio técnico, bem como orientação "in loco" de guarda responsável, além de ações voltadas à prevenção e repressão aos atos de maus-tratos e abandono de animais. Considerando também a urgente necessidade de adquirir os medicamentos e insumos veterinários para atendimento no Vetmóvel, assim como para tratamento dos animais de munícipes em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, conseqüentemente mitigando situações de maus-tratos e abandono de cães e gatos em vias públicas do município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

Vitória. Além de colaborar para a redução de chamados através do canal 156 solicitando recolhimento de animais pelo Programa Pata Vix, o qual possui critérios específicos para o recolhimento estabelecidos pelo Decreto municipal N° 21311/2022. **Na FMS**, serão empregados nas atividades de rotina do Laboratório e da Equipe de Controle Animal do Centro de Vigilância em Saúde Ambiental (CVSA), no preparo de amostras para diagnóstico da esporotricose felina, especialmente por meio da técnica de imprint com coloração rápida. Na SEMESP, para suprir as necessidades constantes de higiene e desinfecção de materiais e equipamentos que são frequentemente utilizados por servidores e munícipes na execução das atividades desenvolvidas nos Projetos "Escolinhas de Esportes", "Paradesporto", "Academia Popular" e "Ginástica Noturna, proporcionando condições adequadas para a realização da prática esportiva.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A utilização da licitação pela forma de registro de Preços justifica-se com base no Art. 123 do Decreto Municipal n° 20.934/2022:

- a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;
- b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;
- c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- d) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente.

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

## **6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

## **7. DO MODO DE DISPUTA**

7.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8.2. Devemos salientar que a Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de prévia reserva orçamentária, na medida em que o Município não contrairá imediata obrigação de despesa.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

9.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

## **11. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS**

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

facultada a utilização de outros meios, respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.2. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a **10% (dez por cento)** do quantitativo registrado, podendo este quantitativo ser adquirido de forma parcelada durante a vigência da ata.

11.3. As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória**: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15%(quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) **Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato: 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 15%(quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

g) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **até 02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.**

c) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

até **02 (dois) anos;**

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **até 03 (três) anos;**

**e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **até 03 (três) anos;**

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias OU horas: até 03 (três) anos;**

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

12.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **13. DA PROPOSTA COMERCIAL**

13.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **04 (quatro) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

13.1.1 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I-ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

**II- Certificado de Registro do Produto Expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

14.2. Para o item "KIT PANÓTICO", deverão também ser apresentados os seguintes documentos:

**I-Alvará de Licença Sanitária,** expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

**II- Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA,** devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

a) No caso do registro encontrar-se em fase de renovação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

b) No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

c) No caso de produto notificado, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

## **15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **03(três) dias úteis**, a contar da data de convocação.

15.2. Caso solicitado, a amostra deverá (ão) ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Gerência de Bem-Estar Animal, situado na R. Vitório Nunes da Mota, 220 - Enseada do Suá,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

Vitória - ES, 29050-915, 5º andar telefone (27) 98154-0173. O horário de recebimento será de nos horários de 09 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. Às 17 h: 00 min. de segunda a sexta-feira.

15.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante, código do produto e modelo.

15.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

**I.** Ao final da vigência Ata de Registro de Preços, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

**II.** Até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação).

14.1. Será rejeitada a amostra que:

**I.** Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

**II.** Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

**III.** Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

15.5. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando assim, passível às sanções previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

**16. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

16.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO, a Fiscalização será realizada por servidor(a) especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do objeto e Os designados responsável(eis) para responder eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos, desde que de cunho técnico e realizar a análise de documentação técnica e amostras, conforme o caso:

**a) No FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**GESTOR:** Wanessa Alves de Andrade Pachito, waapachito@vitoria.es.gov.br, telefone (27)99968-8332. **FISCAL:** Clara Scarpati Alvarenga, csalvarenga@vitoria.es.gov.br, telefone (27)98811-1860.

**b) Na FUNAMB - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

**GESTOR:** KATIUSCIA RODRIGUES PINTO DE OLIVEIRA, telefone (27) 98154-0173 **FISCAL:** MARCELO CARVALHO DOS SANTOS, telefone (27) 98154-0173.

**c) Na SEMESP - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:**

**GESTOR:** Raphael Lozer de Sá Vargas, rlsvargas@vitoria.es.gov.br, Tel: (27) 3382-6431. **FISCAL:** Tatiana Petroneto do Carmo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

tpcarmo@vitoria.es.gov.br, Tel: (27) 3382-6430.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **17. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

17.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa única**.

17.2. A remessa única citada no item anterior se dá em relação à cada AF emitida, porém, durante a vigência da ata poderão ser emitidas diversas Af's.

17.3. Os produtos/materiais, quando solicitados deverão ser entregues nos endereços estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF) emitida, podendo, ocorrer no(s) seguinte(s) endereço(s):

a) FMS: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS ÀO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA: Almoxarifado - Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-2134, 3382-6981, 3382- 6982 e (27) 98107-0157. Horário de Entrega: O material



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

deverá ser entregue das 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 14h00min na sexta feira.

b) FUNAMB: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Gerência de Bem-Estar Animal, situado na R. Vitório Nunes da Mota, 220 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-915, 5º andar telefone (27) 98154-0173. De 09 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. Às 17 h: 00 min. de segunda a sexta-feira.

c) SEMESP: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: CENTRO ESPORTIVO "TANCREDO DE ALMEIDA NEVES" - TANCREDÃO - Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150, Mario Cypreste, Vitória/ES, CEP: 29.027-192 Tel:(27) 3382-6437. horário das 12h às 17 horas.

17.4. O horário de recebimento dos materiais varia de acordo com a secretaria que fará o pedido, devendo a empresa consultar antes da entrega.

17.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

17.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

17.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

17.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

arredondamentos.

17.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

17.10. O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

17.12. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.13. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

17.16. O recebimento será condicionado à conferência, exame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções.

17.17. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

17.18. O quantitativo para cada entrega será definido pelo Requisitante, conforme a demanda.

17.19. As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após entrega.

17.20. A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes.

17.21. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custos adicionais de frete.

17.22. A Prefeitura de Vitória não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas do fornecedor.

17.23. Somente serão aceitos materiais que possuam, quando da data de sua entrega, um prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% de seu prazo de validade original.

## **18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

registrados terão vigência de **1 (um) ano**, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

19.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

#### **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **21. DO REAJUSTAMENTO**

21.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

21.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.

22.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

Definitivo do objeto.

22.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

22.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** "Fornecimento";

b) **Tipo de pagamento:** "por demanda".

**22.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

22.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

22.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

22.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

22.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

22.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

22.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

22.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

23.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

23.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

23.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

23.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

23.1.8. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

23.1.9. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

23.1.10. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

23.1.11. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

23.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

23.1.13. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

23.1.14. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

23.1.15. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

23.1.16. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

23.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

23.1.18. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

23.1.19. Assumir todos custos referente aos fretes, transporte e deslocamento decorrente da execução do presente contrato;

23.1.20. Atender demais exigências previstas em edital.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

24.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);

24.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

24.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **25. DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

25.1. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.

25.2. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

25.3. Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.

25.4. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

25.5. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

25.6. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

**26. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

26.1. A responsabilidade pelos atos de especificação do material, pela qualificação técnica e pela aprovação de tais termos segue demonstrada conforme tabela abaixo:

<b>MATRIZ DE RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS</b>	
<b>ATO PRATICADO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Elaboração do descritivo e da qualificação técnica	Marcelo Carvalho dos Santos SEMMAM/GBEA
Aprovação do descritivo e da qualificação técnica	Anderson dos Santos Barbosa Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMAM/GAB

Vitória, 08 de maio de 2026.

**RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS**

Assinado digitalmente por meio de  
certificado ICP-Brasil.

**Mônica Wáltima B. S. de Oliveira**  
\*\*\*9.427-\*\*

**MONICA WÁLTIMA BARREIROS SILVA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão do Sistema de Registro de Preços -  
SEGES

**AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO.**

**MAGNA MARIA** Assinado de forma digital  
por MAGNA MARIA  
ROCHA:024520  
55786 ROCHA:02452055786  
Dados: 2026.05.08  
09:42:41 -03'00'

**MAGNA MARIA ROCHA**

SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
AUTORIDADE COMPETENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGES

O documento foi adicionado eletronicamente por MONICA WALTIMA BARREIROS SILVA DE OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.\*39.427-\*\* em 08/05/2026 10:14:08. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:  
F01A69F2-92A5-464E-A94F-B151E02D6CC3